

RECURSO ADMINISTRATIVO

1

À,
Comissão de Licitação do Município de Pirapora/MG.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

W33 MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.779/0001-26, com sede à avenida Serrana, 728 – Loja 732, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.882-370, por meio de seu responsável legal, infra-assinado, Wander José Eustáquio de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 540.055.316-87, portador da Carteira de Identidade nº M-2.627.485, com fundamento no artigo 121 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis, vem, tempestivamente, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida por essa Comissão de Licitação que habilitou e declarou como vencedora do item 10 do referido certame a licitante **TATEX CONFECÇÕES LTDA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, rogando, desde já, seja o presente dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso não se convença destas razões recursais.

1. DA TEMPESTIVIDADE

É o presente recurso administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a decisão administrativa ora atacada se deu às 16:01:52 do dia 28/01/2025, quando foi iniciada a fase recursal do item 10, conforme consta na sessão pública de licitação ocorrida no sistema **Compras.gov.br**, devendo os interessados registrarem recursos até o dia 31/01/2025, razão pela qual deve essa Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

Em síntese, uma vez concluída a aceitação da proposta e habilitação do item 10 do certame, foi considerada classificada, habilitada e declarada vencedora a licitante **TATEX CONFECÇÕES LTDA**, adiante denominada Recorrida. Ocorre que as fraldas ofertadas pela Recorrida, a saber, da marca "**VITAPLUS - KAIROS**", são para **incontinência moderada**, não sendo adequadas "**para incontinência urinária/fecal severa, indicada para uso diurno e noturno**", conforme determina o Termo de Referência, portanto não atendendo à este requisito editalício. As evidências da inadequação das fraldas da marca "**VITAPLUS - KAIROS**" ao citado requisito editalício se encontram na **FT – FICHA TÉCNICA** do fabricante KAIROS, anexada ao presente recurso, mais especificamente nos seus itens 3 e 9, a seguir demonstrados em recorte:

3. DESCRIÇÃO

Fralda descartável hipoalergênica para incontinência moderada com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos.

9. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Sensibilização Dérmica	Grau		Não sensibilizante		Referência RDC 640

Nota: Os testes de RDC 640 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

OBS: Incontinência Moderada.

2.1. DA QUEBRA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A decisão que classificou e habilitou a licitante recorrida e declarou sua proposta como vencedora no item 10 do certame viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar das licitações públicas, previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pois permite a aceitação de um produto que não atende às especificações técnicas exigidas no edital.

O art. 17 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao determinar que os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos no edital devem ser rigorosamente observados, sendo vedada qualquer flexibilização que comprometa a isonomia e a competitividade do certame.

2.2. DA ABRANGÊNCIA E AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DO RECURSO

Somos sabedores de que a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de interposição de recursos administrativos, mas exige a manifestação prévia da intenção de recorrer como condição para sua admissibilidade (art. 165, § 1º) e que, em regra, a intenção deve ser manifestada em relação a cada ato específico contra o qual se pretende impugnar, entretanto, considerando que os mesmos fundamentos do presente recurso administrativo se aplicam também às decisões envolvendo os itens 9, 11, 12, 13, 14 e 15 do certame, havendo uma relação direta e inescapável que estende a falha da Recorrida a todos estes itens, de forma inequívoca, submetemos à esta administração o pedido de aceitação do recurso com esta abrangência e ampliação de escopo, com sustentação nas razões recursais que seguem.

1. A Recorrida ofertou as fraldas descartáveis da mesma marca, "**VITAPLUS - KAIROS**" também nos itens 9, 11, 12, 13, 14 e 15 do certame, que são para **incontinência moderada**, não sendo adequadas "**para incontinência urinária/fecal severa, indicada para uso diurno e noturno**", conforme determina o Termo de Referência também para estes itens, portanto não atendendo igualmente à este requisito editalício.
2. A aceitação indevida da proposta da Recorrida, também para os itens 9, 11, 12, 13, 14 e 15 do certame resultará em fornecimento de produtos com qualidade inferior à requerida no edital de licitação, com prejuízos aos munícipes usuários atendidos por esta Administração.
3. Diante das irregularidades cometidas pela Comissão de Licitação, mesmo que não intencionalmente, que classificou e habilitou indevidamente a Recorrida nos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do certame e tendo em vista a total identidade da situação entre eles, considera-se que a manifestação recursal em um único item é suficientemente bastante para abranger os demais.
4. A Comissão de Licitação está submetida ao princípio da legalidade e vinculada ao instrumento convocatório (art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/21), devendo zelar pela observância das regras do edital, impedindo a aceitação de propostas

ilegais que afetem diretamente a lisura do certame, comprometam a competitividade e isonomia entre os licitantes e prejudiquem os interesses da própria administração e dos usuários dos produtos.

5. Considera-se que, ainda que esta Recorrente não tenha manifestado intenção de recorrer contra as decisões envolvendo os itens 9, 11, 12, 13, 14 e 15 do certame, esta Administração tem, por dever de ofício, a obrigação de corrigir eventuais irregularidades ocorridas no processo, conforme estabelece o princípio da autotutela contido na Súmula 473 do STF, que determina que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por que deles não se originam direitos.

2.3. DO PREJUÍZO À LEGALIDADE E À COMPETITIVIDADE

A decisões recorridas geram graves violações ao princípio da legalidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal, que rege os atos administrativos, e comprometem a competitividade do certame de licitação, princípio protegido pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação dos produtos apresentados pela Recorrida representa uma vantagem indevida em relação às demais licitantes, prejudicando a transparência e a competitividade do processo.

Caso tal irregularidade não seja sanada, o certame estará maculado, expondo a Administração Pública a potenciais questionamentos judiciais e prejuízos ao interesse público.


3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a suspensão dos efeitos das decisões recorridas até sua análise final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. A desclassificação e inabilitação da Recorrida, **TATEX CONFECÇÕES LTDA**, nos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e a consequente reavaliação do julgamento das suas propostas, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia.
3. Caso esta Comissão alegue impossibilidade de reformar as decisões relacionadas aos itens 9, 11, 12, 13, 14 e 15, no mérito do recurso interposto no item 10, por falta de manifestação de intenção de recurso nestes itens, solicitamos o seu encaminhamento a administração superior com a petição de que a Prefeitura de Pirapora/MG se manifeste sobre a correção de ofício das ilegalidades cometidas na condução do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 WANDER JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIO
Data: 30/01/2025 12:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander José Eustáquio de Oliveira Júnior
Responsável legal



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

1. Identificação

Código	Descrição/Tamanho	EAN	DUN
K098	Fraldas Descartáveis Vitaplus Pacotinho P – 9X9 UN	0751320210401	10751320210431
K100	Fraldas Descartáveis Vitaplus Pacotinho M – 8X9 UN	0736532165817	10751320210378
K101	Fraldas Descartáveis Vitaplus Pacotinho G – 8x9 UN	0751320210340	10751320210347
K102	Fraldas Descartáveis Vitaplus Pacotinho XG – 7X9 UN	0751320210319	10751320210316
K099	Fraldas Descartáveis Vitaplus Mega P – 30X4 UN	0751320210395	10751320210395
K103	Fraldas Descartáveis Vitaplus Mega M – 30X4 UN	0751320210364	10751320210361
K104	Fraldas Descartáveis Vitaplus Mega G – 30X4 UN	0751320210333	10751320210330
K105	Fraldas Descartáveis Vitaplus Mega XG – 26X4 UN	0751320210302	10751320210309
K 106	Fraldas Descartáveis Vitaplus Hiper M – 50x2 UN	0736532165817	10736532165814
K 107	Fraldas Descartáveis Vitaplus Hiper G – 50X2 UN	0736532165794	10736532165791
K 108	Fraldas Descartáveis Vitaplus Hiper XG – 46X2 UN	0736532165855	10736532165852

Identificação do produto	Fralda descartável infantil, fralda descartável geriátrica e absorvente uso adulto.
---------------------------------	---



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

2. MODO DE APRESENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Os pacotes são acondicionados em fardos plásticos

Código	Tamanho	Nº Tiras por pacote	Nº Pacotes por fardo	Paletização			
				Base	Camada	Total	Alt. Total Pallets
K098	P	09	9	4	10	40	1,35
K100	M	08	9	4	10	40	1,35
K 101	G	08	9	4	10	40	1,40
K 102	XG	07	9	4	10	40	1,38
K099	P	30	4	4	10	40	2,00
K 103	M	30	4	4	10	40	2,00
K 104	G	30	4	4	13	52	2,00
K 105	XG	26	4	4	13	52	2,00
K 106	M	50	2	4	15	60	2,10
K 107	G	50	2	4	15	60	2,10
K 108	XG	46	2	4	15	60	2,10

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DAS EMBALAGENS CONTENDO O PRODUTO

Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M³	Peso bruto (kg)
K 098	P	24	17	14	0,00571	0,500kg
K 100	M	24	17	14	0,00571	0,500 kg
K 101	G	24	17	14	0,00571	0,520 kg
K 102	XG	22	15	14	0,00462	0,510 kg
K 099	P	44	25	14	0,0153	1,9 kg
K 103	M	44	25	14	0,0154	1,9 kg
K 104	G	45	26	14	0,0164	2,0 kg
K 105	XG	46	24	14	0,0155	1,7 kg
K 106	M	45	39	14	0,0245	3,0 kg
K 107	G	46	40	14	0,0257	3,2 kg
K 108	XG	45	40	14	0,0252	2,9 kg



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DOS FARDOS CONTENDO O PRODUTO

Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M ³	Peso bruto (kg)
K 098	P	70	53	14	0,052	4,3
K 100	M	70	53	14	0,052	4,3
K 101	G	70	53	14	0,052	4,4
K 102	XG	72	54	14	0,054	4,5
K 099	P	90	54	14	0,054	7,4
K 103	M	90	50	14	0,063	7,4
K 104	G	90	50	14	0,063	7,6
K 105	XG	92	51	14	0,066	7,8
K 106	M	78	46	14	0,050	6,2
K 107	G	79	47	14	0,051	6,3
K 108	XG	80	46	14	0,051	5,9

3.DESCRICÃO

Fralda descartável hipoalergênica para incontinência moderada com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos.

4.COMPOSIÇÃO

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofílico	Passagem de fluídos (permeável)
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofóbico	Bloqueio de fluídos (impermeável)
Não tecido de fibras Bicomponentes (poliéster)	Auxilia na passagem e distribuição do líquido diminuindo o retorno
Aloé Vera	Sem função específica
Identificador de Umidade	Identifica a troca
Adesivo	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreiras



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

5. RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA			
TAMANHO	Cintura (cm)	Peso (kg)	Uso
P	50 a 90	20 a 40	Incontinência Moderada/ Pós-parto/ Pós - Operatório
M	75 a 110	40 a 70	Incontinência Moderada/ Pós-parto/ Pós - Operatório
G	100 a 160	70 a 90	Incontinência Moderada/ Pós-parto/ Pós - Operatório
XG	120 a 170	ACIMA DE 85 KG	Incontinência Moderada/ Pós-parto/ Pós - Operatório

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO ACABADO	UNID.	P	M	G	XG
COMPRIMENTO TOTAL	mm	750	760	830	850
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	600	620	750	780
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	600	620	750	780
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	400	400	400	400
PAÍNEL DE CELULOSE		sim	sim	sim	sim
COMPRIMENTO DE POLPA	mm	530	640	640	640
LARGURA DA POLPA CENTRAL	mm	160	160	160	160
LARGURA DA POLPA LADO FRONTAL	mm	300	300	300	300
FITA ADESIVA TRILAMINADA		Sim	sim	sim	sim
LARGURA DA FITA	mm	25	25	25	25
BARREIRAS	mm	sim	sim	sim	sim
COR DAS BARREIRAS	mm	Verde	Verde	Verde	Verde
ELÁSTICO		Sim	sim	sim	sim
ELÁSTICO DA PERNA	uni	6	6	6	6
ELÁSTICO DA BARREIRA	uni	2	2	2	2
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	uni	8	8	8	8
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO	g	650	680	800	1050
DENSIDADE	g/cm ³	0,15	0,15	0,15	0,15



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

7. INSTRUÇÃO DE USO

Pessoa Deitada:

Vire a pessoa totalmente para um lado, coloque a fralda aberta sob o corpo de modo que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. A seguir, retorne o corpo da pessoa para a posição inicial. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

Pessoa em Pé:

Coloque a fralda entre as pernas, mantendo a parte macia em contato com a pele. A parte com fitas adesivas deve ficar para trás, um pouco mais elevada que a parte da frente. Ajuste a parte central da fralda virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas, começando pelas inferiores.

8. TESTE MICROBIOLÓGICO

Itens	Un	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Contagem de microorganismo mesófilos totais aeróbios	UFC/g		MAX. 1000 UFC/g		Referência RDC 640
Contagem de fungos totais (bolores+leveduras)	UFC/g		MAX. 100 UFC/g		Referência RDC 640
Staphylococcus aureus	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Pseudomonas aeruginosa	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Escherichia coli	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Candida Albicans	g		Ausente/g		Referência RDC 640



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Vitaplus – Ficha Técnica

9. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Sensibilização Dérmica	Grau		Não sensibilizante		Referência RDC 640

Nota: Os testes de RDC 640 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

OBS: Incontinência Moderada.

10. REGISTRO

Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde conforme RDC 640, de 24 de março de 2022.

11. VALIDADE

03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem.

12. REGULARIZAÇÃO

AFE: 4.02269-7

Nº Do Processo: 25351.836897/2020-13

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng^a Valdenice de Oliveira
CRQ IV- 04361427